



LEI Nº 1.083, de 01 de setembro de 1.989.

Concede aumento de vencimentos, vantagens e proventos aos servidores ativos e inativos do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Canindé, a provou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aumento nos vencimentos, vantagens e proventos, em percentuais variados, aos servidores ativos e inativos do Município, integrantes dos Quadros: ADMINISTRATIVO e INATIVOS, na forma dos anexos que esta acompanha.

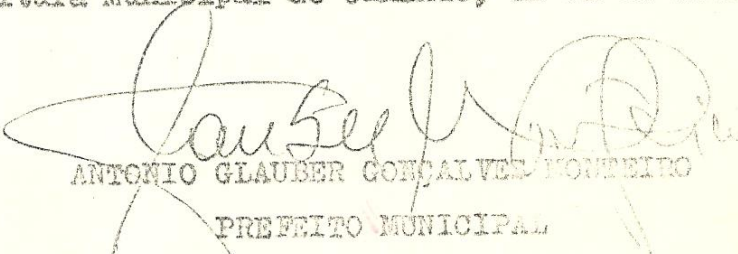
Art. 2º - Os inativos, não integrantes dos anexos referidos no Art. 1º desta Lei, terão um aumento ou seja seus proventos reajustados para NCz\$ 56,16 (cinquenta e seis cruzados novos e dezesseis centavos), iguais com os proventos dos Pensionistas que foram reajustados em 01 de julho de 1.989.

Art. 3º - A alíquota de Salário-Família consignada ao dependente de servidor estatutário, é reajustada à base de 50% (cinquenta por cento), passando dos atuais NCz\$ 1,46 (um cruzado e quarenta e seis centavos) para NCz\$ 2,19 (dois cruzados no- vos e dezenove centavos).

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a movimentar as dotações orçamentárias específicas, suplementando-as, se necessário, para cumprimento dos encargos fi- nanceiros inerentes a esta Lei.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 01 de setembro de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

Pago da Prefeitura Municipal de Canindé, em 01 de setem- bro de 1.989.


ANTONIO GLAUBER GONÇALVES MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

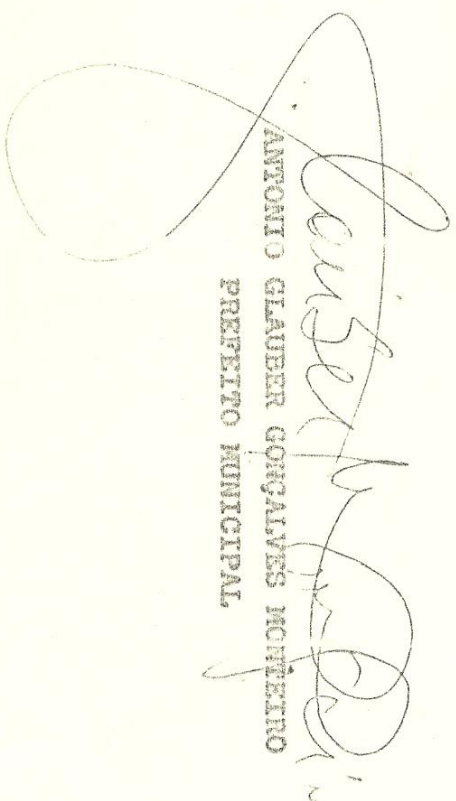
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACÁ
PROJETO DE LEI Nº 17/89

ANEXO - I

<u>NÍVEL</u>	<u>PERCENTUAL</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>REPRESENTAÇÃO</u>
VIII	200%	135,00	
VII	200%	108,00	
VI	200%	72,00	
V	300%	57,60	
IV	400%	48,20	
III	400%	36,00	
II	400%	30,00	
I	400%	24,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACÁ, EM 16 DE AGOSTO DE 1.989.

D


ANTONIO GLAUBER GONÇALVES MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ

PROJETO DE LEM Nº 17/89

ANEXO - II

<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>REPRESENTAÇÃO</u>	<u>TOTAL</u>
CC-1	260,00	260,00	520,00
CC-2	130,00	130,00	260,00
CC-3	75,00	75,00	150,00
CC-3-A	50,00	75,00	125,00
CC-4	37,50	75,00	112,50
CC-5	30,00	60,00	90,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, EM 16 DE AGOSTO DE 1.989.

ANTONIO GLAUBER GONÇALVES MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL